

EDITAL N° 01/2022/PROJETO DE EXTENSÃO DIREITO E HISTÓRIA/FAD/UERN

Seleção de discente para integrar o projeto de extensão "Direito e História: Contribuição com a organização política em Comunidades Quilombolas do RN", em observância ao edital n°004/2022 – PROEX/UERN.

CONSIDERANDO o Edital de N° 004/2022 – PROEX/UERN, que trata do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) e tem, dentre outros objetivos, selecionar discentes de graduação para atuarem nas ações de extensão aprovadas no Edital n° 11/2021 e contempladas com bolsas, a Coordenação do Projeto de Extensão "Direito e História: contribuição com a organização política em comunidades quilombolas do RN", vinculado a Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), publica o presente edital tornando pública a abertura de inscrições para a seleção de discente com bolsa remunerada para o referido projeto, para atuarem nos semestres 2022.1 e 2022.2.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 12 de abril de 2022, mediante entrega da ficha de inscrição, presencialmente, na secretaria da Faculdade de Direito.

Art.2º. Podem se inscrever os alunos regularmente matriculados que cursem entre o **segundo e o penúltimo semestre** (conforme Resolução n° 14/2017 – CONSEPE) do curso de direito da Faculdade de Direito, e do curso de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, ambas do campus Central da UERN, que apresentem no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo disponível no edital N° 004/2022 - PROEX/UERN no link http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexos_ii_a_vii_bolsas_pibex.pdf e assinada pelo candidato ou procurador constituído na forma da Lei;
- II. Documento comprobatório de matrícula no Curso de Direito ou de História;
- III. Documentos comprobatórios exigidos no art. 8º deste edital.

Art.3º O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 do edital n° 004/2022, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

Art.4º. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 do edital n° 004/2022, deverá necessariamente declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fê

Art. 5º. Não podem se inscrever os estudantes que se encontrem em situação de trancamento voluntário ou compulsório; que sejam beneficiados por outras bolsas no

âmbito da Uern, exceto os atendidos por programas de assistência e permanência estudantil, que tenham vínculo empregatício com a Uern e que esteja em débito com a Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (SIT/RN), a Receita Federal e o Tribunal Superior do Trabalho - TST.

DA SELEÇÃO

Art. 6º. O processo seletivo de que trata esse edital terá duas etapas consistentes em entrevista e análise da documentação exigida no art. 8º deste edital, e será realizado no dia 14 de abril de 2022, a partir das 8 h 30 min, presencialmente, na sala do Departamento de Direito.

§ 1º. A presença na entrevista é obrigatória e o não-comparecimento na data/hora agendadas implicará na desclassificação do aluno.

§ 3º. A sequência na entrevista obedecerá a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

§ 4º. A entrevista será realizada pela coordenadora do projeto, professora Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues juntamente com um dos professores do curso de História que integram o projeto.

Art. 7º. A entrevista será pautada sobre o conhecimento da temática quilombola e do projeto, podendo o candidato obter nota de zero a dez pontos.

Art. 8º. A segunda etapa da seleção consistirá na análise de documentos comprobatórios, observada a pontuação mínima e máxima para cada item, que atestem: participação em projetos de extensão que trabalhem com comunidades quilombolas (1,0 por semestre limitado a 2,0); disponibilidade para participar e organizar reuniões, eventos, atividades em redes sociais, participar de formações internas e nas comunidades comprovado mediante declaração do candidato (até 2,0); produção de artigos e resumos expandidos sobre a temática quilombola (1,0 por produção limitada a 2,0), apresentação de trabalhos sobre comunidades quilombolas em eventos acadêmicos (1,0 por produção limitado a 2,0) e participação como ouvinte em eventos sobre a temática ou correlatos (0,5 por evento limitada a 2,0).

Art. 9º. A classificação final do aluno será determinada pela média aritmética da nota obtida nas duas etapas, sendo utilizado como critérios de desempate a maior nota na entrevista, e em permanecendo a condição, a maior nota no item participação em projetos de extensão que trabalhem com comunidades quilombolas.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PROPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art.10. O resultado da seleção será divulgado no dia 14 de abril de 2022 na página da Faculdade de Direito.

Art. 11. Em havendo recurso, este deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento de Direito até o dia 18 de abril de 2022. O resultado do recurso será divulgado no dia 20 de abril de 2022.

Art. 12. Nos moldes do item 5.6 do EDITAL N° 004/2022 – PROEX/UERN, até dia 27 de abril de 2022, a Coordenação do Projeto encaminhará a lista completa dos candidatos

aprovados (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) com as respectivas notas finais à PROEX.

DISPOSIÇÕES FINAIS


Art.13. O item 4.7 do EDITAL N° 004/2022 – PROEX/UERN determina que cada ação de extensão terá direito a apenas 1 (uma) bolsa.

Art.14. A previsão do início das atividades do discente (bolsista) junto à ação de extensão é no mês de junho de 2022, de modo que as bolsas serão concedidas por um período de 11 (dez) meses, entre os meses de junho de 2022 a abril de 2023, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

Art.15. O discente selecionado deve providenciar em tempo hábil toda documentação elencada no EDITAL N° 004/2022 – PROEX/UERN, em especial, no item 5.13 s/s.

Art.16. Os casos regulados pelo presente edital, em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

Mossoró, 08 de abril de 2022.


Profa. Rosimery Florêncio de Queiroz Rodrigues
Coordenadora do Projeto de Extensão "Direito e História: contribuição com a organização política em comunidades quilombolas do RN"